



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Sérgio Montijo, 220 - Centro - Telefax (37) 3431-4088  
[previbam@hotmail.com](mailto:previbam@hotmail.com) - B A M B U Í – M I N A S G E R A I S  
CNPJ: 05.085.096/0001-51

## PORTARIA Nº 011 /2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, e:

Conforme Sentença, deferindo o pedido de tutela de urgência, proferida pelo Juiz de Direito Pedro dos Santos Barcelos da Vara Cível da Comarca de Bambuí/MG nos Autos do Processo nº 0009875-08.2017.8.13.0051, pela presente Portaria, *resolve*

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006 c/c o Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 315.951.386-68, matrícula 148-1, no cargo efetivo de Agente Administrativo XII, Nível XIV, Padrão C, apostilado no cargo de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 16 de maio de 2017.

Denise Silva Diamante  
Superintendente do PREVIBAM

**PUBLICADO**

no quadro de avisos

Dia 16 / 05 / 2017